COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 692

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO DISTRITO DE MUTAMBEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. MAPP 3230.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 693

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

##########

DADOS DA OBRA:

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO DISTRITO DE MUTAMBEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. MAPP 3230.

ENDEREÇO: DISTRITO DE MUTAMBEIRAS, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

##########

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a fase inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Distrito de Mutambeiras, no Município de Santana do Acaraú/CE, conforme CONVÊNIO Nº 253/2026, MAPP 3230.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, identificou a necessidade de ampliação e fortalecimento da rede de proteção social básica no município, especialmente no Distrito de Mutambeiras, considerando a importância da descentralização dos serviços socioassistenciais e da garantia de acesso da população aos programas, projetos, benefícios e serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS visa proporcionar uma estrutura adequada para o atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo acolhimento, acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos comunitários e acesso às políticas públicas de assistência social. A nova unidade permitirá melhores condições de trabalho para as equipes técnicas, ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a construção do equipamento contribuirá para a promoção da inclusão social, redução das desigualdades e fortalecimento da cidadania, assegurando maior efetividade às ações assistenciais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 694

desenvolvidas pelo município. A iniciativa atende ao interesse público e às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, representando um importante investimento na melhoria da qualidade de vida da população do Distrito de Mutambeiras e comunidades adjacentes.

OBJETO

Necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO DISTRITO DE MUTAMBEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. MAPP 3230.

- **LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**

  Distrito de Mutambeiras, Município de Santana do Acaraú-CE.

- **A DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A OBRA**

Estarão disponíveis, por meio dos projetos executivos, plantas de localização e demais documentos técnicos, a identificação detalhada da área onde será realizada a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Distrito de Mutambeiras, evidenciando suas características, dimensões e localização.

A necessidade da contratação de empresa especializada para execução da obra fundamenta-se na demanda pela ampliação e fortalecimento da rede de proteção social básica do município, considerando a importância da oferta descentralizada dos serviços assistenciais e sociais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social residentes no Distrito de Mutambeiras e comunidades adjacentes.

Ressalta-se que é interesse da gestão municipal promover a melhoria da infraestrutura destinada à assistência social, proporcionando um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades, programas, projetos, serviços e benefícios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fortalecendo o atendimento à população e ampliando o acesso aos direitos de serviços e políticas voltadas para o bem-estar e a proteção social de indivíduos e famílias.

A intervenção contemplará a construção de infraestrutura adequada e compatível com as normas técnicas vigentes, incluindo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 695

ambientes destinados ao acolhimento, atendimento individual e coletivo, salas administrativas, espaços para atividades socioeducativas, instalações sanitárias, áreas de circulação acessíveis e demais dependências necessárias ao pleno funcionamento da unidade, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e qualidade no atendimento aos usuários.

A execução da obra está alinhada às políticas públicas de assistência social e desenvolvimento humano, promovendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação da capacidade de atendimento da rede de amparo assistencial do município. Além disso, a iniciativa contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, assegurando maior proximidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de assistência social.

Portanto, a contratação visa suprir uma necessidade real da Administração Pública, garantindo a execução de uma obra de relevante interesse coletivo, ampliando a oferta dos serviços de suporte e atenção assistencial e contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e para a promoção da cidadania no Município de Santana do Acaraú/CE, conforme MAPP 3230.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA GLAUCIANE SILVA FLORÊNCIO Demandante

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública de forma eletrônica, Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde se empenhará para oferecer uma estrutura adequada ao desenvolvimento das ações de proteção social básica, ampliando o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede pública de assistência social, promovendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 696

população atendida, garantindo um ambiente adequado, acolhedor e funcional para o atendimento das demandas do Distrito de Mutambeiras e localidades vizinhas no Município de Santana do Acaraú/CE.

A obra contemplada neste projeto consiste na construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Distrito de Mutambeiras, no Município de Santana do Acaraú/CE, incluindo a execução de serviços preliminares, mobilização e desmobilização de equipamentos, implantação do canteiro de obras, fundações, estrutura em concreto armado, alvenarias, coberturas, revestimentos, impermeabilizações, esquadrias, pinturas e demais serviços necessários à completa execução da edificação.

O projeto contempla ainda a execução das instalações elétricas, hidráulicas, casa de gás, acessibilidade plena conforme normas vigentes, além da implantação de estacionamento destinado a usuários e servidores, garantindo organização do fluxo de veículos, segurança e melhor atendimento ao público.

A edificação foi projetada conforme os padrões e diretrizes estabelecidos pelo Governo Federal para unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, observando as normas técnicas aplicáveis e os parâmetros de funcionamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando ambientes adequados para atendimento técnico, acolhimento, atividades administrativas e ações assistenciais.

As intervenções foram projetadas visando proporcionar melhores condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, garantindo acessibilidade universal, conforto, segurança, privacidade no atendimento, funcionalidade dos espaços e adequação às atividades desenvolvidas pela equipe técnica do equipamento público.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 697

contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela secretaria competente do Município.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, os desenhos com demais elementos neles referido

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A contatada será responsável pelos danos causados à Prefeitura e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramenta deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação existente das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

É imprescindível o atendimento às normas (NBR'S) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 698

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fenecimento de amostras deles.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurara conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção.

Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, modulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidas pela contratada.

A contratada manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da contatada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da contratada ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela contatada.

Assistência Técnica e Administrativa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 699

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais - Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas à Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada do CREA-CE e Comprovante de Pagamento dela.

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a contratada deverá:
a) prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

b) paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, afim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

c) solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização no lugar da ocorrência, relatado o fato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 700

A contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A contratada deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registos de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, à contratada, é aconselhado manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

A redução do consumo e analise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica.

O estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

A CONTRATADA deverá realizar o fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

O fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a CONTRATADA e que gerem menor custo e redução de resíduos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 101

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **SEINFRA 28.1 DESONERADA e SINAPI 04/2026,** supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal n° 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilha Orçamentárias públicas - TCU".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Distrito de Mutambeiras, no Município de Santana do Acaraú/CE, conforme MAPP 3230, encontra-se delimitada neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** a partir dos seguintes requisitos:

- **Definição do local dos serviços:** Distrito de Mutambeiras, Município de Santana do Acaraú-CE.
- **Definição dos serviços a serem executados:** Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão de infraestrutura e edificação, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;
2. SERVIÇOS PRELIMINARES;
3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA;
4. ESTRUTURA – (SAPATAS, PILARES, VIGAS E LAJES);
5. ALVENARIAS E PAINÉIS;
6. COBERTURA;
7. PISOS E REVESTIMENTOS;
8. ESQUADRIAS;
9. PINTURA;
10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
12. CASA DE GÁS;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 107

13. OUTROS SERVIÇOS;

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

Facultar, á contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logísticas de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Por se tratar de um estudo técnico delongado, as estimativas das quantidades foram realizadas considerando os elementos técnicos do projeto, memoriais descritivos, estudos topográficos, memorial de cálculo, a fim de obter um nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto do empreendimento e possibilitando a avaliação exata do custo da obra.

Os quantitativos detalhados dos principais serviços, agrupados por etapas da obra apresentam-se na planilha orçamentária anexadas a este referido documento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, elaboração do respectivo orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através das tabelas: **SEINFRA-CE- 28.1 E SINAPI 04/2026,** para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 103

A estimativa do valor da contratação, é acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § t' da Lei 14.133/21).

A tabela a seguir tem o valor total do resumo do orçamento a estimativa do valor da contratação realizada no ETP e calculando o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica. O orçamento consolidado será apresentado em anexo.

ITEM	DESCRIÇAO	UND	QUANT	V.UNIT (R$)	V.TOTAL(R$)
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO DISTRITO DE MUTAMBEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. MAPP 3230.	SERVIÇO	1,00	***R$ 1.534.239,23***	***R$ 1.534.239,23***

Deste modo, tendo como parâmetro o orçamento consolidado e apresentado no projeto básico de engenharia, tem se que os valores estimados da contratação totalizam o montante de: **R$ 1.534.239,23** (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 104

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda a execução dos serviços e fornecimento dos materiais a serem utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto, e nem restrição ao caráter competitivo desta concorrência. De acordo com o histórico de processos licitado os realizados no município, com as mesmas características e premissas deste, entendemos não haver vantajosidades para a Administração no parcelamento do objeto em questão. O parcelamento acarreta a um maior custo por administração da obra por mais de uma empresa e também pela fiscalização e gestão de mais de um contrato.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços do objeto dessa contratação serão financiados com recursos junto aos órgãos competentes em conformidade com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica dos mesmos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Distrito de Mutambeiras, no Município de Santana do Acaraú/CE, conforme MAPP 3230, devem estar alinhados aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, ao interesse público, à economicidade e à efetividade na aplicação dos recursos públicos.

A implantação da unidade do CRAS visa suprir a necessidade de ampliação e fortalecimento da rede de proteção social básica do Município, garantindo melhores condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta contínua e qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

O projeto contempla a construção de uma unidade adequada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com ambientes destinados ao atendimento ao público, acolhimento, acompanhamento familiar, atividades técnicas e administrativas, além de áreas de apoio e estacionamento, proporcionando melhor organização, acessibilidade e conforto aos usuários e servidores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 705

A solução proposta assegura infraestrutura pública adequada, segura e funcional, com ambientes planejados conforme normas técnicas vigentes e parâmetros estabelecidos para equipamentos socioassistenciais, utilizando materiais de qualidade e soluções construtivas que favoreçam a durabilidade, a baixa manutenção e a eficiência operacional da unidade.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados e prestados no Município de Santana do Acaraú/CE, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ampliação do acesso da população às políticas públicas de assistência social.

Busca-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o custo global da obra, o ciclo de vida dos materiais e a otimização da manutenção futura. A execução deverá observar critérios de competitividade, isonomia entre os licitantes e fiscalização rigorosa, prevenindo sobrepreço e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

A implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS potencializa o impacto social do investimento público, promovendo o fortalecimento da rede de proteção social básica, a ampliação do acesso aos serviços de assistência social, a melhoria das condições de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, além de assegurar maior inclusão social, dignidade e bem-estar à população do Distrito de Mutambeiras e do Município de Santana do Acaraú/CE.

Implementar medidas e práticas que assegurem a governança das contratações, promovendo um ambiente integra e de confiabilidade no decorrer do processo Licitatório e subsequente execução contratual.

Atingindo esses resultados, a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú- CE estará em conformidade com as prescrições da Lei 14.133/2021, que orienta as contratações públicas em prol do interesse coletivo, da economicidade e da efetivação de obras e serviços públicos com padrões de qualidade que atendam as expectativas da população e as necessidades de desenvolvimento urbano.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 706

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências que se fazem necessárias para a efetiva realização da contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Distrito de Mutambeiras, no Município de Santana do Acaraú/CE, conforme os requisitos da Lei 14.133/2021 e os aspectos levantados no processo de planejamento, são detalhadas a seguir:

Elaboração de um cronograma detalhado que contemple todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, assegurando a observância dos prazos legais e a viabilidade do cumprimento do mesmo;

Designação de equipe técnica que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, esta equipe deverá contar com profissionais com competência e formação adequada, em consonância com o Art. 7° da Lei 14.133/2021;

Definição de um plano de comunicação e divulgação para informar a população sobre o andamento das obras e as possíveis alterações no trânsito e na rotina local;

Desenvolvimento de um plano de gestão de riscos que mapeie e estabeleça estratégias para potenciais obstáculos e intercorrências durante a execução da obra, visando minimizar impactos negativos;

Articular junto aos órgãos de trânsito municipais e estaduais para a criação de rotas alterativas que garantam a mobilidade durante o período da construção;

Conduzir um processo de consulta e participação popular, a fins de coletar opiniões e sugestões da comunidade, proporcionando maior transparência e aderência do projeto as necessidades locais;

Preparação de documentos e instrumentos de fiscalização, incluindo termos de referência atualizados, para a efetiva gestão do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 707

Capacitação contínua da equipe que será designada para fiscalização do contrato, garantindo o alinhamento com as melhores práticas e a legislação em vigor;

Verificação da disponibilidade e alocação de recursos financeiros necessárias para a execução e acompanhamento da obra, em conformidade com o planejamento orçamentário do município;

Ação conjunta com os órgãos ambientais para garantir a obtenção de todas as licenças necessárias e a adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais identificados;

Implementação de um processo de auditoria recorrente para revisão e controle de qualidade das etapas e materiais utilizados na construção de rodovias.

Definição e comunicação dos critérios de aceitação da via, incluindo os testes e inspeções necessários para assegurar a conformidade do serviço com as especificações técnicas do edital e com as normas técnicas aplicáveis.

As providências listadas deverão ser documentadas em plano de ação especifica, com descrição das atividades, responsáveis, prazos e recursos necessários, o qual fara parte integrante do processo de contratação.

Por ser um serviço comum de Engenharia, entende-se necessidade de haver ações prévias à formalização do contrato, tendo empresa a ser contratada já deverá ter profissionais capacitados e aptos ao objeto como um todo.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com a Lei 14.133/2021, é vital a atenção aos impactos ambientais em processos de licitação para contratação de obras de engenharia, como a Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Distrito de Mutambeiras, no Município de Santana do Acaraú/CE. Esse cuidado se enquadra no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, e visa assegurar a responsabilidade ambiental e a perenidade dos benefícios gerados pela obra. A seguir, descrevemos os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 708

possíveis impactos ambientais previstos para esta contratação, bem como as medidas mitigadoras que devem ser implementadas em conformidade com a lei:

A sustentabilidade estará presente desde o planejamento da contratação, passando pelo procedimento da licitação e chegando até a execução e fiscalização do contato e a gestão dos resíduos. Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) n" 1, de 23 de janeiro de 1986, pode-se definir impacto ambiental como:

Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humana que, direta ou indiretamente, afetam:

I - A saúde, a segurança e o bem-estar da população;

Il - As atividades sociais e econômicas;

III - A biota;

IV - As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - A qualidade dos recursos ambientais.

De acordo com as soluções, temos, portanto, que impactos ambientais são as alterações que ocorrem no meio ambiente como resultado das atividades dos seres humanos. A resolução destaca ainda que esses impactos são responsáveis por desencadear mudanças que afetam diferentes níveis, indo desde as condições estéticas daquele ambiente até a saúde e as atividades econômicas de uma população. Com isso em questão, pode-se analisar as soluções sustentáveis para a obra de construção dos equipamentos urbanos.

A execução das obras de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Distrito de Mutambeiras, no Município de Santana do Acaraú/CE, é de grande relevância para o fortalecimento da rede de proteção social básica e ampliação da oferta desses serviços à população em situação de vulnerabilidade social do município. Entretanto, a intervenção poderá gerar impactos ambientais que devem ser previamente identificados, monitorados e mitigados durante todas as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 709

etapas da obra, observando os princípios da sustentabilidade, prevenção ambiental e responsabilidade socioambiental.

Os principais impactos ambientais associados à execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Distrito de Mutambeiras, no Município de Santana do Acaraú/CE, compreendem a geração de resíduos da construção civil, provenientes de escavações, fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos e sobras de materiais e embalagens; emissão de poeira e material particulado decorrentes das atividades de escavação, transporte de materiais e circulação de veículos e equipamentos; emissão de ruídos e vibrações oriundos da operação de máquinas e equipamentos; consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços; riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas e superficiais por armazenamento inadequado de combustíveis, óleos, graxas e outros insumos; além de possíveis alterações temporárias na paisagem local durante a fase de execução da obra.

Também poderão ocorrer impactos relacionados à compactação do solo nas áreas de circulação de máquinas, geração de resíduos de forma inadequada, aumento temporário da movimentação de veículos pesados, bem como riscos ocupacionais inerentes às atividades de construção civil.

Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas medidas preventivas e corretivas, tais como: segregação, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente; utilização de áreas licenciadas para bota-fora, quando necessário; controle de emissão de poeira por meio de umidificação periódica das áreas de intervenção e vias de acesso; manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, visando reduzir ruídos, emissões atmosféricas e vazamentos; organização, limpeza e disciplina permanente do canteiro de obras; armazenamento adequado de combustíveis e materiais potencialmente poluentes em áreas apropriadas; utilização racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços; recuperação das áreas eventualmente degradadas ao término das atividades; e capacitação das

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 110

equipes quanto às boas práticas ambientais, segurança do trabalho e prevenção de acidentes.

Destaca-se ainda que a obra deverá observar integralmente as normas ambientais, de segurança e acessibilidade aplicáveis, bem como adotar medidas que minimizem os impactos à população do entorno, garantindo condições adequadas de mobilidade, segurança e conforto durante a execução dos serviços.

Ressalta-se que os impactos identificados possuem caráter predominantemente temporário, localizado e plenamente mitigável, não comprometendo a viabilidade ambiental do empreendimento. Após a conclusão da obra, a implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS proporcionará benefícios permanentes à população, com o fortalecimento da rede de proteção social, ampliação do acesso aos serviços de assistência social e melhoria das condições de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade no Distrito de Mutambeiras e comunidades vizinhas, contribuindo para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

O cumprimento destas medidas mitigadoras será acompanhado e fiscalizado pela equipe técnica municipal, assegurando que a execução da obra esteja de acordo com a legislação vigente e com as melhores práticas de engenharia e sustentabilidade, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021 que rege o processo licitatório da Administração Pública.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRA A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das informações e elementos providos durante a fase preparatória do Estudo Técnico Preliminar, cumpre-nos agora estabelecer um posicionamento conclusivo acerca das viabilidades a razoabilidade da contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Distrito de Mutambeiras, no Município de Santana do Acaraú/CE. MAPP 3230.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 711

A contratação se apresenta como viável e razoável, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, entre os quais destacam-se:

Legalidade: O processo licitatório está em conformidades com as normativas vigentes.

Impessoalidade e isonomia: A seleção da proposta será conduzida de maneira objetiva, sem favorecimentos.

Moralidade e probidade administrativa: O processo ocorrerá em estrito respeito a ética e a integridade.

Publicidade: Todas as etapas e documentação pertinente estarão disponíveis para consulta pública, garantindo transparência.

Eficiência: A execução da contratação almeja o uso otimizado de recursos públicos para atendimento das necessidades do município.

Economicidade: Busca-se com esta contratação o aproveitamento dos recursos disponíveis com a máxima eficácia, minimizando custos e maximizando resultados.

Razoabilidade e proporcionalidade: As exigências e condições previstas na licitação estão adequadas ao tamanho e complexidade da obra.

Interesse público: O objeto da licitação atende a objetivos de interesse geral, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento urbano.

O projeto está alinhado com os objetivos de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e de incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme determinam os incisos I e IV do Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, verifica-se a existência de orçamento estimado aderente as exigências do Art. 23, respeitando os valores de mercado e as peculiaridades do local, e as estratégias de execução atendem ao Art. 18, evidenciando planejamento e análise de riscos pertinentes a contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 7/2

As providências identificadas para a prevenção de possíveis impactos ambientais seguem o disposto no Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133, promovendo práticas responsáveis com vistas a sustentabilidade e preservação dos recursos naturais. Já o alinhamento do projeto com o planejamento estratégico municipal atende ao que estabelece o Art. 11, parágrafo único.

Desse modo, conclui-se que a contratação em questão é viável e se mostra razoável e alinhada aos objetivos e princípios da nova Lei de Licitações, devendo-se

Seguir com o processo de contratação por meio de modalidade de concorrência eletrônica para assegurar a obtenção de propostas vantajosas, transparência no procedimento licitatório e a promoção da maneira efetiva e sustentável.

Santana do Acaraú-CE, 23 de Junho de 2026.

ÉRICA MARIA GORETI DE LIMA
Diretora de Planejamento
Portaria 0401.023/2025

ANA ALINE CARNEIRO
Coordenadora de Planejamento
Portaria 0401.024/2025

MARIA DANIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora de Planejamento
Portaria 0401.025/2025